



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP nº:02/2024

Data da Elaboração:06/06/2024

Prefeitura Municipal de Maria da Fé/MG

Secretaria requisitante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Descrição sucinta do objeto: Permissão temporária, onerosa e com contrapartida para uso de espaço em evento público municipal, para exploração comercial da Praça de Alimentação e Bebidas, do 12º Festival de Inverno de Maria da Fé que acontecerá entre os dias 05, 06 e 07 e 12, 13 e 14 de julho de 2024, a ser localizada na Avenida José de Campos Sales, Bairro Centro da cidade de Maria da Fé, MG, no trecho entre o Portão do Estádio Cel. Silvestre Ferraz até o Empreendimento Agrominas, conforme regras estabelecidas no termo de referência, no Estudo Técnico Preliminar e Minuta de Contrato.

A concessão da Praça de Alimentação e Bebidas do 12º Festival de Inverno de Maria da Fé será composta de área com aproximadamente 950 m² (novecentos e cinquenta metros quadrados) para exploração comercial, que deverá obedecer rigorosamente aos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme croqui presente no ANEXO I deste Projeto Básico..

A contratada deverá fornecer e obedecer rigorosamente como contrapartida ao contratante, além do lance ofertado os itens descritos na aba DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO para estruturação e execução do evento

Previsão legal: Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/21

INTRODUÇÃO

A Lei Federal nº 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Deste modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade dos gastos e promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução, que atenderá a necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem à Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.



1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

1.1 Justificativa: A justificativa da contratação de uma empresa especializada na montagem de Praça de Alimentação e Bebidas, assim como os 10 (dez) itens que constitui a contrapartida, para a referida festividade, é que a mesma tem cunho de enriquecimento cultural e turístico da nossa comunidade, fortalecimento da cadeia turística, indução de aumento de movimentação econômica, bem como a atração de visitantes para a cidade de Maria da Fé.

Primeiramente, a experiência e expertise oferecida por uma empresa especializada são fundamentais. Com uma equipe qualificada, a empresa pode lidar eficientemente com todas as etapas do processo, desde o planejamento até a execução do objeto a ser contratado. Isso assegura que cada detalhe seja cuidadosamente tratado, resultando em um evento de alta qualidade.

Dado que não há bares e restaurantes nas proximidades do local do festival e os estabelecimentos existentes não têm capacidade para atender à demanda esperada, é necessário a instalação de espaços gastronômicos para a venda de alimentos e bebidas. Essa medida visa evitar tumultos nos arredores e proporcionar mais conforto e segurança aos participantes do evento. A necessidade de obter a Autorização de Uso, conforme o objeto descrito, justifica-se pela necessidade de ampliar a oferta de serviços de alimentação e bebidas durante o 12º Festival de Inverno de Maria da Fé, de modo a atender adequadamente a demanda do público do evento.

É importante ressaltar que ao optar por uma empresa especializada, a Prefeitura estará otimizando seus recursos financeiros e humanos. Acredita-se que a empresa a ser contratada tem acesso a uma rede de fornecedores confiáveis e pode negociar melhores preços, garantindo uma gestão do objeto a ser contratado e corroborando para efetividade no que tange a produção do evento. Além disso, a expertise da empresa minimiza a possibilidade de atrasos ou imprevistos durante a preparação e execução do evento, assegurando o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Os eventos culturais promovidos pela Prefeitura têm um impacto significativo na comunidade, promovendo a diversidade cultural, o engajamento cívico e o orgulho local. Ao realizar eventos de qualidade, a Prefeitura estará contribuindo para o desenvolvimento cultural e social da cidade, criando oportunidades para artistas locais se apresentarem, promovendo o turismo rural e cultural e fortalecendo a identidade coletiva dos cidadãos.

Por fim, a dinâmica de permissão temporária e onerosa de uma empresa de montagem e operação de praça gastronômica, por meio de um processo transparente e competitivo de licitação, assegura a legalidade e a transparência na gestão pública.

A contratação da empresa deste perfil se torna ainda mais justificável diante da constatação de que a Prefeitura não dispõe da capacidade técnica e mão de obra suficiente para a realização do evento de forma eficiente. A complexidade envolvida na organização de um evento cultural, que abrange desde a logística até a coordenação de diversas atividades

simultâneas, demanda conhecimentos específicos e uma equipe qualificada. A empresa especializada, por sua vez, oferece não apenas a expertise necessária para conduzir todas as etapas do processo, mas



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE MARIA DA FÉ**

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



também a infraestrutura e os recursos humanos já consolidados, garantindo uma execução sem contratempos e com alto padrão de qualidade.

Além disso, o interesse público é claramente justificado pela necessidade de arrecadar recursos financeiros para o Município, auxiliando no custeio do evento, especialmente considerando que a entrada será gratuita para todos os participantes. Isso garantirá a viabilidade econômica do festival e permitirá a manutenção da gratuidade, beneficiando a comunidade e promovendo a cultura local sem onerar os visitantes.

1.2 Descrição da Necessidade: Permissão temporária e onerosa de uso de espaço em evento público municipal, para exploração comercial da Praça de Alimentação e Bebidas na modalidade espaços gastronômicos e food trucks, do 12º Festival de Inverno de Maria da Fé que acontecerá entre os dias 05, 06 e 07 e 12, 13 e 14 de Julho de 2024 no na Avenida Franqueira no trecho compreendido entre o portão do Estádio Municipal Coronel Silvestre Dias Ferraz até o empreendimento Agrominas, com entrada gratuita a população. Destacamos as seguintes razões para a necessidade iminente para a realização do objeto em questão:

Gestão Otimizada: Delegar a operação de uma praça de alimentação a um fornecedor único ou a um consórcio de fornecedores pode resultar em uma gestão mais otimizada do local. Isso abrange a organização do layout, controle da qualidade, gerenciamento de resíduos e manutenção geral do ambiente.

Conhecimento Especializado: Empresas especializadas em serviços de alimentação podem oferecer um conhecimento específico na administração de uma praça de alimentação, assegurando que a operação seja conduzida de maneira profissional e eficiente.

Padrões de Excelência: Ao conceder a operação da praça de alimentação, os administradores podem definir padrões de qualidade e serviço que os fornecedores devem seguir. Isso pode incluir requisitos de higiene, diversidade de alimentos, preços justos e atendimento ao cliente.

Fonte de Receita: A concessão da praça de alimentação pode gerar receita para os administradores do espaço. Ao cobrar taxas, é possível obter fundos que podem ser reinvestidos em melhorias de outros programas e serviços no local.

Supervisão e Normatização: Com a concessão da praça de alimentação, os administradores têm maior controle sobre quem opera no local e podem estabelecer regulamentos e diretrizes para garantir conformidade com leis e regulamentos locais, além de padrões de saúde e segurança.

Fomento à Diversidade e Inovação: Uma concessão bem gerida pode incentivar a diversidade de opções alimentares e a inovação entre os fornecedores. Isso cria uma experiência mais rica e atraente para os visitantes, além de apoiar pequenos empresários e empreendedores locais.

Essas considerações não apenas atendem às necessidades do festival, mas também demonstram o compromisso da municipalidade em cumprir integralmente seus objetivos, valorizando as tradições locais e proporcionando momentos de lazer e entretenimento de qualidade à comunidade alfenense.

Ao destacar esses pontos específicos, estamos estabelecendo uma base sólida para a elaboração deste Estudo, demonstrando não apenas a necessidade indiscutível do projeto estrutural, mas também sua abordagem estratégica e legalmente respaldada para atender às demandas locais.



2. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Diante da necessidade, é importante avaliar as alternativas disponíveis para atender a essa demanda, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021 e outras legislações pertinentes.

No entanto, neste caso específico, a opção escolhida se justifica pelo planejamento estar alinhado com as necessidades técnicas e operacionais do setor requisitante. Os benefícios esperados são adequados, os custos previstos são compatíveis e demonstram economicidade. Os riscos envolvidos são gerenciáveis.

Em resumo, esta equipe de planejamento informa que a necessidade da contratação e os quantitativos apresentados são respaldados pelas justificativas que compõem o presente Estudo Técnico Preliminar, e que eventuais questionamentos sobre as motivações apresentadas pelo setor competente serão devidamente esclarecidos.

A equipe de planejamento também declara que as especificações do item de interesse do setor têm caráter técnico e foram elaboradas e selecionadas pelo requisitante de maneira a atender suas demandas, sem onerar indevidamente a Administração Pública ou prejudicar a competitividade. Essas especificações são necessárias e suficientes para definir o objeto da contratação.

Os benefícios a serem alcançados com o presente objeto estão diretamente ligados à melhor organização do evento, visando maior movimentação de pessoas e gerando rentabilidade para o Município, além de garantir o direito constitucional ao lazer.

A modalidade escolhida visa à arrecadação de recursos pelo Município para auxiliar nos custos do evento, já que a entrada será gratuita durante todos os dias do festival.

A realização de um processo licitatório para permitir a operação de uma praça de alimentação em eventos pode ser uma abordagem eficaz para selecionar fornecedores, garantindo uma operação justa e transparente.

Para viabilizar a contratação, será necessário elaborar o Termo de Referência e o Edital de Licitação, utilizando a modalidade Pregão Eletrônico. A escolha do Pregão para este processo licitatório se baseia nas características do objeto, conforme previsto na Lei 14.133/21, e o serviço deve ser prestado de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Dessa forma, com base nos princípios e normas estabelecidos pela Lei 14.133/2021, bem como na jurisprudência consolidada sobre o tema, essa modalidade se apresenta como a opção mais adequada e legalmente respaldada para atender à necessidade específica do 12º Festival de Inverno de Maria da Fé dispensando a realização de uma análise formal de alternativas.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Permissão temporária, onerosa e com contrapartida para uso de espaço em evento público municipal, para exploração comercial da Praça de Alimentação e Bebidas, do 12º Festival de Inverno de Maria da Fé que acontecerá entre os dias 05, 06 e 07 e 12, 13 e 14 de julho de 2024, a ser localizada na Avenida José de Campos Sales, Bairro Centro da cidade de Maria da Fé, MG, no trecho entre o Portão do Estádio Cel. Silvestre Ferraz até o Empreendimento Agrominas, conforme regras estabelecidas no termo de referência, no Estudo Técnico Preliminar e Minuta de Contrato.



DURAÇÃO DO EVENTO: 05, 06 e 07 e 12, 13 e 14 de julho de 2024.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA :

1. Toda a montagem e prestação de serviços deverão atender rigorosamente o disposto em todas as legislações vigentes, neste Termo de Referência e na Minuta de Contrato.
2. O licitante terá exclusividade para comercializar produtos durante o evento e sua área, onde serão montados espaços gastronômicos e alocados e food trucks na referida área para o funcionamento da Praça de Alimentação e Bebidas.
3. Todos os produtos comercializados deverão estar obrigatoriamente dentro da data de validade, podendo, o gestor e o fiscal realizarem a inspeção a qualquer momento.
4. A CONTRATADA será responsável pelo devido descarte da água e demais itens utilizados, através de container ou outra forma viável, desde que respeitada a legislação ambiental e a higiene no local.
5. A CONTRATADA terá direito à exclusividade da venda de bebidas em geral (chop artesanal cerveja em lata, água, suco e refrigerantes) e alimentos (hambúrgueres artesanais, carnes diversa, batatas, churros/ doces, pastéis artesanais, pizza, torresmo e feijão tropeiro) na Praça de Alimentação e Bebidas.
6. Caberá à CONTRATADA realizar a montagem e desmontagem da Praça de Alimentação e Bebidas conforme Termo de Referência, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes de sua realização.
7. Atender rigorosamente as especificações e prazos constantes do Termo de Referência.
8. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste termo.
9. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo.
10. Comunicar esta Prefeitura Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e apresentar os documentos estabelecidos no ETP para a respectiva aprovação , juntamente com a Proposta de Preços.
11. Responsabilizar-se por eventuais danos causados pela não realização dos serviços ora contratados e/ou realização de forma errônea.
12. Adotar medidas preventivas e de vigilância, de modo a evitar danos materiais e pessoais aos operários e a terceiros, ficando ainda responsável por quaisquer quaisquer consequências desses danos e acidentes.
13. Dar acesso irrestrito à equipe organizadora do evento.
14. A CONTRATADA deverá dispor de pessoal próprio para os carregamentos dos produtos até a Praça de Alimentação e Bebidas, bem como para a retirada do vasilhame dos produtos consumidos.
15. A CONTRATADA será a única responsável pela limpeza do espaço público cedido, devendo manter sempre a organização e higiene da superfície, utensílios e local de trabalho, principalmente em relação ao ambiente em que serão manipulados os alimentos, sendo obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
16. Todos os espaços gastronômicos e food trucks deverão afixar, em local visível, a placa de proibição de venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos e, ainda, deverão conter extintores de incêndio, com a devida indicação dos mesmos.
17. Os responsáveis pelas áreas gastronômicas e food trucks não poderão expor faixas, banners ou qualquer propaganda visual sem autorização da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não sendo permitido desconfigurar a padronização do evento.
18. Todas as áreas gastronômicas e food trucks deverão ter matéria prima suficiente para trabalhar durante todos os dias do evento, não podendo suspender os serviços durante os horários do evento, a fim de manter a qualidade da festividade.
19. Os food trucks e áreas gastronômicas que utilizam óleo de cozinha, em hipótese alguma poderão descartar o material na rede de esgoto, sendo que todo óleo usado deverá ser acondicionado em garrafas ou similares e descartados em locais indicados pela empresa responsável pela coleta. O



responsável pelo food truck ou área gastronômica de alimentos, deverá designar pessoa específica para cuidar do caixa e demais movimentações financeiras, assim sendo, quem manusear dinheiro não poderá manipular e servir alimentos.

20. A CONTRATADA deverá manter custos/coletores de lixo de tamanho apropriado (médio – grande), o qual deverão ser esvaziados periodicamente, evitando o acúmulo de lixo e/ou detritos, dentro ou fora das barracas.
21. . A Praça de Alimentação e Bebidas só poderá funcionar obedecendo as orientações do da Prefeitura Municipal de Maria da Fé e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cumprindo as orientações da Vigilância Sanitária e em atenção das leis de segurança, facilitando o acesso para a sua vistoria sempre que necessário.
22. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
23. É de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, todas as despesas e riscos atinentes à montagem/ desmontagem e exploração da atividade comercial (Praça de Alimentação e Bebidas) no recinto, inclusive de higiene e segurança, observando todas as boas práticas e normas exigidas pelas autoridades municipais sanitárias e corpo de bombeiros, sujeitando-se em qualquer caso, a correções que venham a ser determinadas, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, ou qualquer outro órgão.
24. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de dois dias úteis, as ART's das tendas e demais infraestruturas que carecerem de autorização prévia semelhante a fim de legalização do evento junto ao Corpo de Bombeiros.
25. A CONTRATADA fica responsável por ceder cabeamento adequado e demais infraestruturas necessárias para montagem do espaço kids.
26. A CONTRATADA se responsabilizará pela exploração comercial de itens alimentícios e bebidas, ficando a critério do vencedor a distribuição do espaço entre os comerciantes, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais, sanitárias e corpo de bombeiros.
27. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguro, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e demais despesas referente a montagem e execução do objeto. Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, taxas, liberações, alvarás, inclusive identificação dos funcionários/ colaboradores, segurança, limpeza, carregadores, ornamentação, iluminação e demais despesas.
28. .A CONTRATADA deverá planejar adequadamente seus estoques, instalações e equipe de maneira a ter condições de operar durante todo o horário de atendimento ao público do evento.
29. A CONTRATADA, às suas expensas e responsabilidade exclusiva, deverá estruturar o seu espaço com todos os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços.
30. É de responsabilidade do autorizado manter condições adequadas para a manutenção da qualidade e higiene inerentes à prestação do serviço, não respondendo a Organização por qualquer fato superveniente que venha a ocorrer.
31. É de responsabilidade da CONTRATADA contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive equipamentos de Proteção Individual (EPI), em decorrência da sua condição de empregador.
32. Toda estrutura da Praça de Alimentação e Bebidas, bem como a montagem das tendas, deverão estar montadas até o dia 02 de julho de 2024 para as devidas vistorias da Guarnição do Corpo de Bombeiros, a fim de averiguar as condições de segurança, de modo que toda estrutura esteja adequada às normas exigidas para a liberação do Alvará pelo Corpo de Bombeiros, sob pena de fechamento da estrutura que não estiver de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de segurança (Corpo de Bombeiros, CREA, etc), e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
33. Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Festival, representada pela Prefeitura Municipal de Alfenas/ Secretaria Municipal de Cultura, terá total liberdade de

solicitar a retirada do material instalado caso não atenda o mínimo de padrão esperado para esses casos.

34. Não será permitido o uso de equipamentos de som ou similar, seja em stands, seja em veículos, que possam vir a atrapalhar a comunicação interna no evento.
35. Cumprir as seguintes normas de funcionamento:
- A CONTRATADA fica responsável por fiscalizar e orientar os proprietários dos food trucks e espaços gastronômicos com equipamentos de alta demanda de amperagem (fritadeiras elétricas, crepeiras e semelhantes) a se enquadrarem dentro do limite de amperagem elétrica disponível para Praça de Alimentação e Bebidas, tendo a obrigação de respeitar o uso médio de amperagem compreendida pela razão entre o número dos espaços e food trucks pela amperagem disponibilizada.
 - Áreas internas e próximas às instalações e aos serviços sem acúmulo de objetos em desuso e estranhos à atividade de manipulação de alimentos.
 - Estruturas utilizadas para a montagem das instalações e dos serviços de alimentação em condições adequadas de higiene e conservação e de fácil limpeza.
 - Equipamentos, móveis e utensílios utilizados nas instalações e serviços devidamente higienizados, em condições adequadas de conservação e apropriados para a manipulação de alimentos.
 - Matérias primas e insumos usados observando-se o prazo de validade e sua integridade. Não reaproveitar alimentos.
 - CONTRATADA deverá observar a segurança dos seus funcionários, bem como dos seus clientes, portanto, conversores de voltagem, fogões, mangueiras e botijões de gás (GLP 13 kg) deverão estar em perfeitas condições de uso, sendo que fogões, panelas e outros equipamentos que produzam calor, deverão ser mantidos afastados das divisórias de lona ou PVC, produtos inflamáveis e tendas.
36. Fica terminantemente proibido pela CONTRATADA:
- Instalação de extensões ou alterações de qualquer ordem no esquema elétrico fornecido sem conhecimento da parte técnica da Prefeitura Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades cabíveis.
 - É proibido à CONTRATADA a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, considerando que o Artigo 63 da Lei de Contravenções Penais e o Artigo 81, II do Estatuto da Criança e do Adolescente, proíbem o fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos de idade. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará aos arrematantes, às penalidades legais.
 - Ocupar espaço maior do que o de direito.
 - Não será permitido o uso de equipamentos de som ou similar, seja em stands, seja em veículos, que possam vir a atrapalhar a comunicação interna no evento.
 - Será proibido a utilização de materiais audiovisuais que façam apologia ao uso de drogas, sexo, racismo, discriminação de cunho religioso ou de qualquer outro tipo, e outras ações consideradas imorais ou ilegais, sujeito à multa no valor de 100% do valor do contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e/ou criminal conforme a conduta verificada.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas, através de sua Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que é o Órgão responsável pela realização do Evento.
- Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da CONTRATADA às dependências das unidades, para efeitos de prestação dos serviços.
- Prestar as informações e esclarecimentos relativos à montagem da Praça de Alimentação e Bebidas, que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA.
- Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar nesse sentido e realizar a gestão contratual através do do Departamento de Compras e Licitações

e Departamento Jurídico, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.

- Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.
- A Prefeitura Municipal de Maria da Fé e a Secretaria de Cultura e Turismo não são responsáveis por eventuais danos causados aos objetos contratados pela CONTRATADA. Sendo a CONTRATADA a única responsável pela integridade e segurança dos mesmos.
-

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram utilizados os orçamentos relacionados abaixo para o levantamento de mercado:

EMPRESA	CNPJ	VALOR DA PROPOSTA
Buffet Jardim Nascimento	27.600.841/0001-96	R\$ 6.500,00
Marco Paulo Gama de Andrade Junior ME	04.140.921.0001-00	R\$ 3.500,00
Pereira Nascimento Ltda	47.645.364/0001-92	R\$ 6.700,00

5. DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COMPATIBILIDADE LEGAL DA DESPESA

Não haverá nenhuma despesa decorrente da execução desse procedimento para a Administração Municipal. O contrato de cessão de uso não será custeado com recursos do Orçamento do Município, mas sim com a receita obtida pela cessionária em função da permissão de uso, objeto desta licitação.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Previsão legal:

art. 18, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/21

Para que o objeto seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos arts. 66, 67, 68 e 69, da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão os listados abaixo:

6.1. Habilitação jurídica:

6.1.1. Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.

6.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.

6.1.3.1 O documento deverá ser acompanhado da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.

6.1.3.2 No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

- 6.1.4. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- 6.1.5. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.6. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual.
- 6.1.7. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, no caso de microempreendedor individual (MEI).

6.2. Habilitação técnico-profissional e técnico operacional:

6.2.1. Comprovação de Capacidade Técnica através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, podendo ser emitida por órgãos de cunho público da esfera municipal e/ou do âmbito privado, que comprove a competência da empresa na prestação de serviços de produção e execução de eventos. Tal atestado também deve ser acompanhado de comprovações documentais e fotográficas que afirmem a prestação do serviço de forma idônea e eficiente em ocasiões passadas em conformidade com apresentado no(s) Atestado(s) de Capacidade técnica. Os referidos atestados devem atender a comprovação de capacidade de execução para os seguintes macrocampos:

- 6.2.1.1 - Montagem ou contratação de empresa especializada em montagem de tendas;**
- 6.2.1.2 - Comercialização e montagem de praça de alimentação e bebidas;**
- 6.2.1.3 - Divulgação e Marketing;**
- 6.2.1.4 - Decoração e ornamentação**
- 6.2.1.5 - Vínculo de Profissional Técnico de Áudio e Iluminação devidamente cadastrado no Sindicato dos Artistas e Técnicos em espetáculos de diversões do Estado de Minas Gerais (SATED) ;**

6.2.2. A comprovação de vínculo dos profissionais poderá ser por intermédio de apresentação de contrato social, contrato de prestação de serviços ou CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.
- 6.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 6.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
- 6.3.7 Prova de Qualificação Econômico Financeira.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Previsão legal: art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/21

Permissão temporária, onerosa e com contrapartida para uso de espaço em evento público



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

municipal, para exploração comercial da Praça de Alimentação e Bebidas, do 12º Festival de Inverno de Maria da Fé que acontecerá entre os dias 05, 06 e 07 e 12, 13 e 14 de julho de 2024, a ser localizada na Avenida José de Campos Sales, Bairro Centro da cidade de Maria da Fé, MG, no trecho entre o Portão do Estádio Cel. Silvestre Ferraz até o Empreendimento Agrominas, conforme regras estabelecidas no termo de referência, no Estudo Técnico Preliminar e Minuta de Contrato.

A concessão da Praça de Alimentação e Bebidas do 12º Festival de Inverno de Maria da Fé será composta de área com aproximadamente 950 m² (novecentos e cinquenta metros quadrados) para exploração comercial, que deverá obedecer rigorosamente aos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme croqui presente no ANEXO I deste Projeto Básico.

A contratada deverá fornecer e obedecer rigorosamente como contrapartida à contratante, além do lance ofertado os itens descritos abaixo para estruturação e execução do evento.

Item	Descrição	Quantidade
01	Tendas para cobertura da área do evento compreendida no trecho entre as proximidades do portão do Estádio Coronel Silvestre Dias Ferraz ao empreendimento Mariense Arena. Modelo piramidal de 10m x 10m. - estrutura em aço galvanizado 100X100mm chapa 14", com pé direito de quatro metros, com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. Fechamento em lona branca de uma das laterais. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento anti-chamas , anti-mofo e infravermelho. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO.	08
02	Tendas para cobertura da área do evento compreendida no trecho entre o empreendimento Mariense Arena ao empreendimento Agrominas. Modelo piramidal de 08m x 08m. - estrutura em aço galvanizado 100X100mm chapa 14", com pé direito de quatro metros, com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. Fechamento em lona branca de uma das laterais. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento anti-chamas , anti- mofo e infravermelho. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO.	08
03	Tendas para composição do camarim de apoio às apresentações musicais, que ficarão alocadas atrás do palco . Modelo piramidal de 04m x 04m. - estrutura em aço galvanizado 100X100mm chapa 14", com pé direito de três metros, com lonas brancas com ótimo aspecto de limpeza, e em perfeito estado de uso e conservação. Fechamento em lona branca em todas laterais. As lonas do tipo cp 1.100 com tratamento anti-chamas , anti-mofo e infravermelho. SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO.	02
04	A praça deverá ser composta por no mínimo 04 (quatro) espaços de comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, e 10 (dez) espaços de comercialização de alimentos. Pode-se ampliar esse número, desde que restrinja-se à área destinada e que a somatória da amperagem da operação dos espaços não ultrapasse o valor estipulado pela Prefeitura Municipal. O contratado deverá ceder ao menos 04 (quatro) espaços para	



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE MARIA DA FÉ

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



	<p>participação de empreendimentos indicados pela administração municipal, com taxa de adesão com desconto de 50%, tais empreendimentos deverão ter CNPJ registrado na cidade de Maria da Fé e/ou terem parceria direta com o evento.</p> <p>SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO</p>	
05	<p>Mesas de madeira maciça tratada com verniz transparente, em bom estado de conservação . As mesas devem ter capacidade para acomodar quatro, seis ou oito pessoas.</p> <p>SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO</p>	100
06	<p>Cadeiras de madeira maciça, tratada com verniz transparente e em bom estado de conservação. As cadeiras devem ter sua estética alinhada com as mesas de madeira apresentadas no item 04 desta tabela.</p> <p>SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO</p>	400
07	<p>Montagem do espaço Kids, com fornecimento de brinquedos infantis para espaço kids com no mínimo: 02 tobogãs gigantes, 01 castelo inflável, 02 piscinas de bolinha, 02 camas elásticas e 02 monitores de recreação infantil que devem estar disponíveis em tempo integral durante a prestação do serviço.</p> <p>SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO</p>	
08	<p>Decoração e ornamentação em conformidade com o ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DE DECORAÇÃO. A montagem deverá ser realizada pela empresa ganhadora sob a orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.</p> <p>SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO</p>	
09	<p>Divulgação virtual e física em conformidade com o ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO DE DIVULGAÇÃO. Todos os itens fornecidos pela empresa ganhadora deverão ter a orientação e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.</p>	
10	<p>Contratação de Profissional Técnico de Áudio e Iluminação com vínculo profissional deste profissional mediante: registro no quadro de profissionais da licitante ou contrato social ou registro na ou registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços. O profissional deve ser registrado no Sindicato dos Artistas e Técnicos em espetáculos de diversões do Estado de Minas Gerais (SATED). O profissional fica responsável pela parte técnica de sonorização e iluminação das atrações musicais, bem como ficará responsável pela organização de cronograma de passagem de som junto a empresa contratada para infraestrutura de sonorização e iluminação pela administração municipal.</p> <p>SERVIÇO COMPREENDE-SE A 06 DIAS DE EVENTO</p>	01

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Previsão legal: art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/21

A contratação da empresa especializada em produção de eventos visa alcançar resultados significativos e alinhados aos objetivos estratégicos da administração municipal. Sintetizando os resultados pretendidos, destaca-se:

- **Qualidade e Excelência:** A expertise e experiência da empresa garantem a realização de eventos de alta qualidade, contribuindo para a satisfação dos participantes e consolidando a imagem da Prefeitura como promotora de eventos de destaque.
- **Eficiência e Agilidade:** A contratação da empresa proporciona eficiência e agilidade na realização dos eventos, minimizando os riscos de atrasos ou imprevistos e garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- **Economia de Recursos Públicos:** O investimento na contratação da empresa representa uma economia de recursos públicos a longo prazo, evitando gastos desnecessários com infraestrutura e pessoal temporário.
- **Valorização da Cultura Local:** A inclusão de artistas e bandas locais na programação dos eventos fortalece a cultura e a identidade da comunidade, promovendo o desenvolvimento socioeconômico da região.
- **Fomento ao Turismo:** A realização de eventos de qualidade atrai visitantes e fomenta o turismo local, gerando impactos positivos na economia e na imagem do município como destino turístico.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Previsão legal: art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/21

Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

10. ANÁLISE DE RISCOS

A avaliação de riscos em um processo licitatório para a concessão de espaços em eventos públicos, conforme estipulado pela Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), é crucial para identificar e atenuar possíveis desafios e problemas que possam surgir durante a concessão e a vigência do contrato. A seguir, alguns aspectos a serem considerados na análise de risco:

Aspectos Legais e Regulatórios

É imperativo assegurar que todo o processo licitatório e o contrato de permissão de uso estejam em conformidade com as leis, regulamentos e normas pertinentes. Isso inclui tanto a legislação específica sobre concessões de espaços em eventos públicos quanto as leis relacionadas a licitações públicas e contratos administrativos.

Riscos de Contestação

Durante a licitação, existe a possibilidade de contestações por parte dos concorrentes ou de terceiros que se sintam prejudicados. Isso pode envolver questionamentos sobre a legalidade do processo, a avaliação das propostas ou a escolha do vencedor. Uma análise minuciosa dos requisitos legais e dos procedimentos pode ajudar a minimizar esses riscos.



Riscos Contratuais

O contrato de concessão deve ser elaborado com cuidado para garantir que os direitos e obrigações de ambas as partes estejam claramente definidos e protegidos. Isso inclui aspectos como prazos, condições de pagamento, responsabilidades das partes, penalidades por descumprimento e mecanismos de resolução de disputas.

Riscos de Performance

Existe o risco de que o concessionário não cumpra adequadamente suas obrigações contratuais, o que pode incluir a falta de manutenção adequada do espaço, a baixa qualidade dos serviços prestados ou o não cumprimento das metas estabelecidas. É essencial incluir medidas de acompanhamento e fiscalização para mitigar esses riscos.

Riscos de Responsabilidade

Tanto o poder concedente quanto o concessionário podem enfrentar riscos de responsabilidade, como danos causados a terceiros durante a operação do espaço público. O contrato de concessão deve conter cláusulas claras sobre responsabilidade civil e seguros apropriados para cobrir esses riscos.

Riscos de Alteração nas Circunstâncias

Alterações nas condições econômicas, políticas ou regulatórias podem impactar a viabilidade de um projeto de concessão. É crucial avaliar esses riscos e prever cláusulas contratuais que permitam ajustes ou renegociações em caso de mudanças significativas nas condições.

Integração de Critérios de Sustentabilidade na Permissão de Uso de Espaço em Evento Público

Incorporar critérios de sustentabilidade na concessão de espaços em eventos públicos tornou-se uma prática cada vez mais comum e necessária, promovendo o desenvolvimento sustentável e a responsabilidade socioambiental. Aqui estão alguns critérios que podem ser considerados:

Práticas Ambientalmente Sustentáveis

Os concorrentes podem ser avaliados com base em suas práticas e políticas ambientais, como gestão de resíduos, uso eficiente de recursos naturais, redução de emissões de carbono e adoção de energias renováveis. O concessionário pode ser incentivado a implementar medidas de conservação ambiental e mitigação de impactos durante a operação do espaço público.

Inclusão Social e Equidade

Critérios que promovam a inclusão social e a equidade podem ser incorporados, como a contratação de mão de obra local, a promoção da diversidade e igualdade de gênero, e o apoio a comunidades marginalizadas ou vulneráveis. Isso contribui para a criação de empregos e oportunidades econômicas para grupos historicamente excluídos.

Responsabilidade Social Corporativa

O histórico do concorrente em relação à responsabilidade social corporativa pode ser avaliado, incluindo sua contribuição para a comunidade local, apoio a projetos sociais e ambientais, e conformidade com normas trabalhistas e éticas.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE MARIA DA FÉ**

TEL: (35) 3662 1135

turismo@mariadafe.mg.gov.br

turismo.mariadafe.mg.gov.br



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

Diante desses fundamentos, uma análise detalhada dos riscos no processo de contratação reflete a conformidade do processo com a legislação vigente e a particularidade desse tipo de contratação no contexto legal e sustentável.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Previsão legal: art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/21

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base em todos os pontos expostos neste documento, afirma-se a total viabilidade da contratação por meio de PREGÃO na modalidade de MAIOR OFERTA GLOBAL, de maneira eletrônica, conforme descrito anteriormente, fundamentando-se na Lei nº 14.133/2021.

Todas as disposições e previsões legais descritas neste documento foram devidamente revisadas e aprovadas pelo Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Maria da Fé.

A análise realizada não encontrou barreiras legais ou técnicas que possam impedir a realização da contratação por esta modalidade.

Ademais, os critérios de sustentabilidade específicos para este tipo de contratação não representam um obstáculo à sua viabilidade.

Portanto, considerando as observações feitas e a conformidade com a legislação vigente, conclui-se que a contratação é totalmente viável e adequada às necessidades do evento.

Maria da Fé/MG, 06 de junho de 2024.

José Maurício Campos Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE MARIA DA FÉ**
TEL: (35) 3662 1135
turismo@mariadafe.mg.gov.br
turismo.mariadafe.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Maria da Fé - CNPJ: 18.025.957/0001-58
Praça Getúlio Vargas nº 60, Centro, Maria da Fé – MG CEP: 37517-000
Telefone: 035 3662 1463



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE MARIA DA FÉ**
TEL: (35) 3662 1135
turismo@mariadafe.mg.gov.br
turismo.mariadafe.mg.gov.br



ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO DE DECORAÇÃO

Item	Descritivo	Quantidade
1.	Lustres formato variado, oval, redondo, cônico ou piramidal, de diversos tamanhos, Bivolt, dimensões média 64x42cm, Materiais: Vime, palha, cisal ou corda náutica, ou fico de malha, Lâmpada branco quente 60 wats, Cabo 1,50m	10
2.	Varal de luz área externa, 50 metros, resistente a água, lâmpadas branco quente inclusas, 110 Volts, 300 watts, cordão preto.	02
3.	Poltronas Bege 0,60x0,50x0,65 de estofado antiaderente (napa, courvin ou courino) em bom estado de conservação.	06
4.	Banquetas Imbuia, assento estofado em courino, encosto 0,45x0,73x0,50 para cozinha show	30
5.	Bistro retangular madeira imbuia 160x1x0,5 para cozinha show	05
6.	Aparador mesa expositores madeira maciça 2 a 3 metros de largura	05
8.	Sofá ilha retangular ou oval, na cor creme, material de facil limpeza (suede, napa, courvin ou courino)	04
9.	Estante madeira de demolição 1,04x2x0,34 para áreas dos expositores	02



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE MARIA DA FÉ**
TEL: (35) 3662 1135
turismo@mariadafe.mg.gov.br
turismo.mariadafe.mg.gov.br



10.	Estante fama 0,74x4,70x0,32 para áreas dos expositores	04
11.	Laicra Branca ou off White para tampar estrutura tendas, quantidade necessária para o revestimento de 10(dez) tendas 10x10, 8(oito) tendas 8x8 e 2(duas) 4x4	
12.	Flores coloridas artificiais para decoração do balanço podendo ser capim dos pampas, cordão de flores ou guirlanda artificial nas cores brancas , corrente de hera trepadeira ou cerejeira	
13.	Flores ou folhagens naturais para decoração ambiente podem ser, samambaias , costela de adão , moreia ,pinheirinho, cipreste, arborea, buchinho, vasos de oliveira	40
14.	Par led de pelo menos 18 leds bivolts 36 watts de potência	40
15.	Revestimento do palco principal com Lycra branca ou off White, quantidade necessária para o revestimento do fundo e laterais do palco 8 m x 6 m	
16.	Carpete Espessura de aproximadamente 5mm com resina em um dos lados, Material: Fibra de Pet e Resina Sintética para cobertura do piso da área de expositores , quantidade necessária para cobrir um espaço 15,3 metros x 11 metros mais escada de acesso.	



Prefeitura Municipal
de Maria da Fé

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
DE MARIA DA FÉ**
TEL: (35) 3662 1135
turismo@mariadafe.mg.gov.br
turismo.mariadafe.mg.gov.br



ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO DE DIVULGAÇÃO

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Cartaz	Criação e impressão de peça para divulgação geral do evento, impressa em folha A3. Colagem nas cidades de Pouso Alegre, São Lourenço, Cristina, Pedralva, Santa Rita do Sapucaí e outras.	100
02	Equipe de Panfletagem e cola de cartazes	Pessoas para distribuição de folders e cola de cartazes nas cidades de Itajubá, Pouso Alegre, São Lourenço, Cristina, Pedralva, Santa Rita do Sapucaí e outras.	1
03	Folder	Criação e impressão de folder contendo as informações de programação do evento, impressa em folha A4, frente e verso, com uma dobra.	5.000
04	Outdoor	Criação de layout e contratação de espaço publicitário de outdoor, que tenha duração de pelo menos um mês anterior à data de início do evento, em áreas de grande fluxo nas cidades de Itajubá (02), Pouso Alegre (02) e São Lourenço (01)	5
05	Peças publicitárias para feed nas redes sociais	Criação de peças publicitárias para postagem nas páginas das redes sociais institucionais e do evento, de modo independente e com carrossel de até 05 (cinco) peças. Será criado um cronograma de postagens semanais sob orientação da Secretaria de Cultura e Turismo após a assinatura do contrato de prestação de serviço.	100
06	Chamadas em rádio	Criação de peça publicitária em áudio e compra de espaço em rádios de abrangência regional, com prioridade às rádios das cidades de Itajubá, Pouso Alegre e São Lourenço. As chamadas deverão ocorrer em horário comercial.	12 chamadas por dia
07	Banners	Criação de layout e impressão Banners de dimensão 04m x 02 m em lona branca com ilhós, acompanhado de estrutura em aço treliçado para alocação. O design do layout será orientado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	02